

1881.

Folhas 1
55400360

Juizo Municipal
do
Rio Novo.

Emilia Gomide

D. Maria de Jesus - filha da
Jaze Bento de Macedo e outros herdeiros.

Cartilha amigavel

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e setenta e um, aos
inte oito dias do mez de
Março do dito anno nesta
cidade de Rio Novo em carta
autua a peticao e docu-
mentos ali a folhas nove que
quem. Eu Safoyette Bonfi-
l Sibero Atheminer, escre-
nte juramentado a escripto.
Eu Emilia Gomide Pinto Queiroz,
scrivão u secretario e assigno.
Emilia Gomide Pinto

Folha No. 11

Handwritten notes on the right margin, including "Folhas 1", "55400360", "Rio Novo", "Cartilha", "se", "do", "to, di", "no", "Folha No. 11", "nem es", "de Rio".

D. ao 1.º Off. em 28 de ab. de 1881
Thom. Sim. De. Juiz Municipal.

Na forma reg. da Rio Novo 28
de Marco de 1881. J. J. Fonseca Costa

Os abúios assignados, herdeiros de sua falle-
cida mãe e sogra, D. Florinda Maria
de Jesus, fallecida na fazenda do Caran-
guço, districto desta Cidade, de perfeito
acordo fizeram a partilha dos bens dei-
xados por aquella formada intestado e
sem herdeiros menores ou interditos e
nem apresentar a H. a incluzo parti-
tho para que, sendo esta D. e A., se
prepara para subir a' conclusão do
Trib. Lem. Do. Juiz de Direito, a
julgamento por sentença.

Nestes termos,

P. P. deferimento

E. R. R. M.º

X Jose Bento de Macedo
crego de minha sogra por não saber ler nem es-
crever D. Rho Florinda de Jesus J.º Simões de A.º
Jose Luis da Silva
Francisco Lopes Ferreira

3

Nos abaixo assignados herdeiros legitimo da intestada nossa mae e sogra dona Florinda Maria de Jesus fallecida no dia quatorze de janeiro do corrente, accordamos em fazer a partilha de seus bens amigavelmente e para isso convidamos aos cidadãos alferes Joao Pinto Vieira e Felismino da Cunha Ramaldes. afim de servirem de leuadores de todos os bens deixados pela finada e designamos o dia dezesseis do corrente mes, na fazenda do Caranquijo, Distrito da cidade do Rio Novo, residencia que foi da finada para se fazer as avaliações; e como afim accordamos pedimos a Juri' Laurtho Duarte Badari para escrever o presente que assignamos para constar.

Caranquijo, 16 de Março de 1881. José Luis da Silva

Francisco Lopes Ferreira
José Bento de Macedo
Apedido de minha sogra D.
Dona Florinda de Jesus
Joaquim Simões d'Alto
Apedido de minha mulher
por não saber ler e nem
escrever José Luis da Silva
Apedido de minha mulher Anna Florinda
Cajuru por não saber ler nem escrever José
Bento de Macedo

Apedido de minha mulher Maria
Florinda de Jesus Francisco Lopes Ferreira
H^o Joaquim Honorio Loures
" José Ribeiro de Paiva

Avaliação e descrição de
bens -

Nós abaixo assignados em
virtude do comite que nos
fizerao os quatro herdeiros
da finada dona Florinda
Maria de Jesus viemos a
fazenda do Caranquejo e
ahi avaliamos os bens, que

que, pelos mesmos herdeiros nos foram apresentadas, da maneira seguinte:-

Um tacho de cobre velho, por dez mil reis. // 10,000

Um forno de ferro por doze mil e quinhentos reis // 12,500

Meio faguero de prata, por cem mil reis // 100,000

Seis cabeças de porcos magros por trinta mil reis // 30,000

Um capado preto gordo por vinte e cinco mil reis // 25,000

Uma capada rufo por vinte mil reis // 20,000

Um boi de carro por setenta mil reis // 70,000

Eservas

Antônio, de treze annos por dois contos de reis // 2,000,000

Martinha, preta, vinte dois annos, mais ou menos, por um conto de reis // 1,000,000

Maria, crioula, 14 annos, por um conto de reis // 1,000,000

- Bens de Raiz -

Um paioal por duzentos e vinte
220000 mil reis //

Uma cobertura de telha por
40000 quarenta mil reis //

A casa de vivenda por tre-
300000 zentos mil reis //

80000 O muiinho por oitenta mil reis

Pasto de grammã alqueire e
e meio por setec e oitenta mil
130000 reis //

Dois e meio alqueire no pas-
to de cattinga por trezentos
300000 mil reis //

Tres alqueires de terras em pas-
to de capim amargoso, por
360000 trezentos e sessenta mil reis

Dois alqueires de terras na
Serra, por um cento e sciscen-
460000 tos e quarenta mil reis

Dois alqueires de terras de
cultura, por quatro centos
4430000 quatrocentos e oitenta mil reis;

e por esta fórma de rão por
feita as avaliações que os hu

7 5

que os herdeiros acharão boas
e assignam com os laudados.
Eu José Lealho Duarte Badari;
que a escrevi =

Os Laudados =

João Pinto Vieira

+ Felismino José Ramalho

Herdeiros: -

José Bento de Almeida

Arrogo de minha sogra D. Britta

Florinda de Jesus por não saber ler

nem escrever Joaquim Simões d'Alles

Francisco Lopes Ferriva

José Luis da Silva

- Partilha -

Importaram os bens descrip-

tos e avaliados em onze con-

tos oitocentos e quarenta

e setemil reis - A saber: 11.847.500

Em moedas - cento e doze mil e

quinhentos reis -

112.500

Em setenta e cinco e trinta

135000 e trinta e cinco mil reis

4:000:000 - Em escravos quatro contos de reis
Em beneficitorias seiscentos e qua-
trarenta mil reis

Em terras seis contos novecentos e
6:960:000 setenta mil reis - Somnadas
estas parcelas ampararam

em onze contos oitocentos e qua-
Somnadas - rentas e setem mil e quinhentos
11:847:500 reis que repartidos pelas qua-
tro herduras cabe a cada um
dellas dois contos novecentos

Legitimamente e setenta e um mil oitocentos
2:961:875 e setenta e cinco reis - E por esta

forma devo a partilha por
feita para em sua conformi-
dade se fazer os respectivos pa-
gamentos; do que para constar
assignam os herdeiros. Eu Jose
Cesche Duarte Badaró, que o
escrevi + Jose Bento de Macedo

Arrogo de minha sogra p^r nao saber ler nem
escrever Nella Florindo de Jesus Joq^m Simões de Ollis

Jose Luis da Silva

Francisco Lopes Ferreira

Pagamento á Dona Maria Florinda,
 casada com Francisco Lopes da Silva, de sua
 legitima de dois contos, novecentos e sessen-
 ta e um mil, oitocentos e setenta e cinco
 reis, para o que haurea os bens seguintes: -

Reserva Antonio por dois contos de reis 2.000.000.

O pasto de gramma por cento e oitenta mil
 reis. Dois e meio alqueires do pasto de ca- 180.000.

tinga por trezentos mil reis. Dois e meio 300.000

ditoes de terras de baixo para cultura por seis
 centos mil reis. O boi de curro por sessenta 600.000.

mil reis. No valor do faguiro, so' vinte e cin- 60.000.

co mil reis. No paiol, so' cincoenta e cinco 25.000.

mil reis. Na cohesta de telha, so' dez 55.000.

mil reis. Na casa de vivenda, so' setenta 10.000.

e cinco mil reis. No moinho, somente 75.000.

vinte mil reis. Sommaram as parcel- 20.000.

las deste pagamento em trez contos,
 trezentos e vinte cinco mil reis; abati- 3.325.000

dos, fazem, trezentos e sessenta e trez mil,
 centos e vinte cinco reis de que fazi' repa- 363.125

recaer ao herdeiro Dona Rita Florinda,
 restam dois contos, novecentos e sessenta e

um mil, oitocentos e setenta e cinco reis 2.961.875

E por esta forma se fez este pagamento,

em que, por acharem-o conforme, os herdeiros
assignam. X Jose Bento da Macedo
Arrogo de minha sogra por não saber ler nem escrever
Rella Florinda de Jesus Joaz Firmão de Alpo
Jose Luis da Silva
Francisco Lopes Ferreira

Pagamento á herdeira D. Rita Florinda de
Jesus de sua legitima de seus contos, novecen-
tos e sessenta e um mil, oitocentos e seten-
ta e cinco reis, para o que haverá os bens
seguintes: - No fazal, só noventa e cinco mil
55.000. reis. Na colheita de telha, só dez mil
10.000. reis. Na casa de vivenda, só setenta e
75.000. cinco mil reis. No moimbo, só vinte
20.000. mil reis. No fagueiro, só vinte cinco mil
25.000. reis. Reposição do herdeiro Francisco Lopes
363.000 da Silva - trzentos e sessenta e trez mil reis.
Nas terras de bairro para cultura, só dois cen-
tos, quarentos e treze mil, oitocentos e se-
2.413.875 tenta e cinco reis. Sommaram as par-
cellas deste pagamento em dois contos,
novecentos e sessenta e um mil, oitocentos
2.961.875 e setenta e cinco reis. E por esta forma
se fez este pagamento, em que assignam

as herdeiras por actual o conforme.

+ Jose Bento de Mando

Proyo de minha sogra p.^a não saber ler nem escrever

Pietro Florendo de Jesus Jo^o Simões de Affis

Jorge Luis da Silva

Francisco Lopes Ferreira

Pagamento á herdeira Luiza, casada com Jose Luis da Silva, de sua legitima de duas centos, novecentos e sessenta e um mil, oito

centos e setenta e cinco reis, para o que haureá 2.981.875

e seguinte: No faguetio, so' vinte cinco mil

reis. Na colheita de terras, so' dez 25.000

mil reis. Na casa de vivienda, so' se 10.000

tenta e cinco mil reis. Pro moituro, quin 75.000

te mil reis. Pro parial, cincuenta e cin 20.000

co mil reis. A capada russa por vinte 55.000.

mil reis. Um tanco de coke, por dez 20.000

mil reis. Um forno de ferro, por duas mil 10.000

e quinhentos reis. Cinco porcos novos, por 2.500

vinte cinco mil reis. A escrava Maria 25.000

de Hamos, por um conto de reis. Nas 1.000.000

terras de laizos para cultura, um conto, qu

trocentos e sessenta e sete mil reis. Nas 1.467.000

terras da sesmã, duzentos e noventa e seis
252.375 mil, trezentos e setenta e cinco reis. Sem-
marcam as parcelas deste pagamen-
to em seus contos, novecentos e sessenta
e um mil, oitocentos e setenta e cinco

2.961.875 reis. E por esta forma se fez este
pagamento que os herdeiros houveram
por bem feito e todo assignam-o.

x José Bento de Macedo

Argo de minha sogra por não saber ler nem
escrever Netto Florinda de Jesus José Simões de Alfi

José Luis da Silva

Francisco Lopes Ferrira

Pagamento á herdeira D. Anna,
casada com José Bento de Macedo, de
sua legitima de seus contos, novecen-
tos e sessenta e um mil, oitocentos e

2.961.875 setenta e cinco reis, para o que houverá o
seguinte: — No paizel, cincoenta e
35.000 cinco mil reis. Na colheita de telha, dez
10.000 mil reis. Na casa de vivienda, setenta e cinco
75.000 mil reis. No meinho, vinte mil
20.000 reis. No fagueiro, somente vinte

e cinco mil reis. Uma litta nova, por cinco mil
 reis. Um capado preto, por vinte e cinco 54000
 mil reis. Tres alqueires de terras em pasto "
 de capim amargoso, por trezentos e sessen- "
 ta mil reis. Nas terras da Serra, for um 360,000
 conto, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e "
 setenta e cinco reis. A mutata Martinha 1.306,875
 por um conto de reis. Somma = 1.000,000
 ram as parcelhas deste pagamento.
 em dois contos, novecentos e sessenta
 e um mil, oitocentos e setenta e cinco
 reis. E por esta forma se fez este paga- 2961,875
 mento em que os herdeiros assignam por
 achado e conforme.

x José Bento de Macedo

Petisco de minha sogra p' nao saber ler nem escrever
 Rita Torinda de Jesus Joze Limoes d'Almeida
 Joze Luis da Silva
 Francisco Lopes Ferreira

Mm.^o Sim.^o Collector Municipal

Certifique. Rio Novo

26 de Março 1881

Comun

Francisco Lopes Ferreira, a bem do seu direito,
pescisa que V.^o lhe mande seu por certidão
a matrícula do escravo Antonio, E Martinho,
e Maria, matriculados em 1872 como perten-
tes a D. Thinda Maria de Jesus, residente
no districto desta cidade.

E. P. R.^o

João Baptista Alves Cabral, escrivão da
Collectoria de Rendas Gerais e Provincias do
Municipis do Rio Novo na forma da Lei.

Certifico que a f.^o 87 do livro de matricu-
la especial dos escravos existentes neste Mu-
nicipis, foram matriculados por D. Thinda
Maria de Jesus, em 19 de Agosto de 1872, os
escravos seguintes: Antonio, preto, de 3.^o f.^o
e Catharina, matriculada sob o n.^o 4264 da
matricula geral, e 4 da relação = Maria,
preta, 5.^o f.^o filho de Catharina, matriculada sob

sob os n.^{os} 4265 da matricula geral, e 5.^a da
relaçao. = Martinha, fuzeta, 150.^a sotaia,
Costureira, matriculada sob os n.^{os} 4266 da
matricula geral, e 6.^a da relaçao. Collecção
Municipal do Rio Novo 26 de Março
de 1881 Escrivão João Capistrano Alves
Cabral.

Nos _____ R\$ 4500
P. q. mil e quinhentos e sendo 1000
de Cortiças e 500 de busca. Em
ab. supra.

Cameir J. Capistrano

Elz.

As duas dias do mez de Maio
de mil oitocentos e setenta
e um, nesta Cidade do Rio
Novo, faço estes autos com
chuzos ao meritissimo ju
iz de Direito, Doutor Ben
gilio Martins de Almeida Fran
co. Em Escrição de João
Cabral e de João Alves
Cameir.

Elz.

Rio Novo 2 de Maio de 1881.
Gornide



Elz. com J. H. das G.

cto. D. J. Municipal J.
último despacho e voltem m.
Rio Novo - 3 de Maio de 1881

Virgilio

Data

Elz. em favor de subregua
estas sentas. Em Emilio Gornide
de Pinto Calha escreva o
creni.

Elz. em

Em seguida proceda estas
sentas concluzas ao
tissimo juiz municipal, J. H. das G.
com Manuel Antonio da
Fonseca Costa. Em Emilio
Gornide Pinto Calha escri
va o creni.

Elz. as

Pagos os direitos fiscaes, subao de
concluzão. Rio Novo 3 de Maio de 1881.

Fonseca Costa

~~Dada~~
Elogo em forma entregue
em estes autos. Em Emilio Gamide
Pinto e outro escritura de
...

300 Guia
Para estes autos pagar as
dividas devidas
Rio de Janeiro, 3 de maio de 1881.
Emilio Gamide

Dada
Elogo em forma
entregues estes autos
200 Em Emilio Gamide
Pinto e outro escritura
de...

Garantida
Em seguida junto
a estes autos a talao
200 em forma. Em Emilio
Gamide Pinto e outro
escritura de...

Emilio Gamide Pinto

Cuota

N. 8.

RENDA



PROVINCIAL.

MINAS GERAES.

EXERCICIO DE 18 *80* A' 18 *81*.

A folhas *1* do caderno de receita fica debitada ao
Collector *Sebastião Moniz Carneiro*

a importancia de *Doz mil r.*

Rs. *10\$000*

recebida de *José Bento de Macedo e*

pelo imposto de *Mor.* do partido

*amiguel de valor sup.
de 500\$000 r.*

Collectoria Municipal de *Pes. N. 80*

de *Maio* de 18 *81*.

O Collector *Sebastião Moniz Carneiro*

O Escrivão *J. Baptista*

REPARTICAO DO TITULO

Ex. Sr.

As tres dias do mez
de Maio e anno n. de
1881. Gostaria de saber
se os autos com
chegada do meritissimo
juiz de Direito, Doutor
Cezar Augusto de Souza
e Silva e Martinho de Souza
e Franca. Em Comissao
naide Pinto e outros
contra a escravidao.

Rio de Janeiro
Maio de 1881
Gomes



Ex. Sr. com F. H. das J. S.

Julgo por sentença a parte
do constante destes autos,
visto estar a parte
dos peritos e satisfeitos os
requisitos legais. Junta
dos jurados e outros
de vos em propria.

Rio de Janeiro, 2 de Maio
1881

Virgilio Mendes Gomes

Data

300 Elogio me farão entregues au-
tor. Em Emílio Garrido Pinto
Couto a escritura o escrevi.

Elogio

Das nove dias do mez de Maio
nao me falta pouco estas autas
conhecidas da meritissima Ju-
ry Municipal, Doutor Manoel da
Conia da Fonseca Costa. Em Emi-
lio Garrido Pinto a escritura
o escrevi

Elogio

Compra de e publicou-se. Rio Novo
9 de Maio de 1891. Fonseca Costa

Data

Elogio me farão entregues
estas autas. Em Emílio Gar-
rido Pinto a escritura o escrevi.

Publicação

Em seguida foi publicada
a sentença reba pelo Juiz
Municipal em audiencia. Em
Emílio Garrido Pinto a escritura
o escrevi.

Off. do Sr. J.º

Por esta intimo a V.ª S.ª a sentença preferida nos autos de partilha amigavel, entre partes Dona Flarinda Maria de Jesus = fallecida, e Jozé Bento de Macedo e outros = herdeiros, cuja sentença é do teor seguinte: julga por sentença a partilha constante destes autos, visto estar a aprazimento das partes e satisfeitos os direitos fiscaes. Carta sans juridicos e custas por todos em proporção. Rio Novo 3 de Maio de 1891. Virgilio Martins de Nello Franco. Cumpra-se e publique-se. Rio Novo 7 de Maio de 1891. Tense a Carta.

Nesta mesma V.ª S.ª me certificarão ficarem scientes, a que feito me devolva a fim de ser posta nos autos respectivos

Das Off. do Sr. Jozé Luiz da Silva, Francisco Lopes Ferreira, Jozé Bento de Macedo, D.ª Rita Flarinda de Jesus, D.ª Luísa Flarinda de Jesus, D.ª Anna Flarinda de Jesus e D.ª Maria Flarinda de Jesus.
Rio Novo 17 de Maio de 1891.
Cris. do 2.º off.
Emilio Garrido Pinto

Sente formim e Menta Mother
Francisco Lopes Ferreira

Sente formim e Menta Mother
Jose Luiz da Silva

Sente formim e Menta Mother

Jose Bento de Almeida

Truco perfume Arago de mentha ^{dogra} Santa Flo.
runda de Jus Joao m. Simoes d'Almeida
48 de Maio de 1881